



**Resolução CMS nº 10/14, de 10 de Dezembro de 2014.**

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe os artigos 18, § 2º, alínea 'd', e artigo 21, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Preto;

**Considerando** a necessidade de acompanhamento constante dos serviços de Média e Alta Complexidade pelo Conselho Municipal de Saúde;

**Considerando** a necessidade de se criar uma Comissão Permanente de Média e Alta Complexidade, resolve:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Permanente de Média e Alta Complexidade, que será composta por 04 (quatro) membros titulares, sendo 01 Conselheiro Municipal de Saúde (gestor e prestador), 01 Conselheiro Municipal de Saúde (trabalhador) e 02 Conselheiros Municipal de Saúde (usuários), respeitando-se a paridade, eleitos em plenária ordinária do CMS sendo eles:

- Osnilda Grassi Vaz de Lima (usuário);
- Aparecida Divina dos Santos Redigolo (usuário);
- Paulo César Arroyo Junior (Trabalhador);
- Valdir Roberto Furlan (Gestor/Prestador).

I – A comissão formada elegerá entre seus membros um Coordenador;

II – O Coordenador convocará as reuniões da Comissão de Média e Alta Complexidade sempre que se fizer necessário.

Art. 2º. A Comissão de Média e Alta Complexidade terá as seguintes atribuições:

I - acompanhar constantemente os serviços de Média e Alta Complexidade;

II – apresentar ao Plenário do Conselho sugestão para melhoria e implementação da política de saúde referente aos serviços de Média e Alta Complexidade;

III – comunicar ao Plenário do Conselho, para deliberação do mesmo, o descumprimento das políticas públicas referentes aos serviços de Média e Alta Complexidade, bem como eventuais irregularidades no âmbito da Média e Alta Complexidade;

Art. 3º. Essa Resolução entre em vigor na data da sua publicação.

**Matheus José Theodoro**  
Presidente do CMS